



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 25 DE MARÇO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 56**

MENSAGEM

Filho meu, atenda a minha sabedoria; à minha razão inclina o teu ouvido; para que conserves os meus avisos, e os teus lábios guardem o conhecimento.
"Provérbios 5: 1, 2".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 12327 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O CB BM Deyvison Pereira Cardoso, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: Especialização em Docência do Ensino Básico e Superior, pela Faculdade da Amazônia - FAAM, em 12/09/2017, 360 h/a.

Fonte: Protocolo nº 116391/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12403 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O CB QBM Luciano Nunes Greidinger, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal, pela Faculdade Damásio, em 05/04/2018, 370h/a.

Fonte: Protocolo nº 110329/2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 12392 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O CB BM Rafael Saraiva Palheta, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: MBA em Gestão Financeira e Controladoria, pela Faculdade Estratego, em 13/09/2018, 432 h/a.

Fonte: Protocolo nº 131173/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12399 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O CB BM Ana Sílvia Fernandes de Souza, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: Especialização em Educação Ambiental, pela Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no período de 22/06/2017 a 20/06/2018, 544 h/a.

Fonte: Protocolo nº 131179/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12404 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O SGT BM José Elisângelo Sousa da Rocha, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: Pós Graduação Lato Sensu: Ensino de Biologia, pela Faculdade Futura, em 31/08/2018, 420 h/a.

Fonte: Protocolo nº 131175/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12407 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O 2º SGT BM Aclailton Costa Rodrigues, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Curso: Bacharel e Licenciado Pleno em Ciências Sociais, pela Universidade Federal do Pará, em 25/08/2006, 2.850 h/a.

Fonte: Protocolo nº 117160/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12408 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Boletim Geral nº 56 de 25/03/2019

Pág.: 1/8

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 25/03/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 0F96613235 e número de controle 639, ou escaneando o QRcode ao lado.



O SD BM Bruno Renan Farias Magalhães, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:
Curso: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Universidade Federal do Pará, em 30/03/2016, 750 h/a.
Fonte: Protocolo nº 131181/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12409 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS 1 - QUADRO QUANTITATIVO DE NÚMERO DE VAGAS

Considerando o Art. 12 da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção de Praças PM/BM do Estado do Pará, e o cronograma de eventos previstos no Anexo III do Decreto Nº 1.337, de 17 de julho 2015, legislações em uso pelo Corpo de Bombeiro Militar do Pará, a Comissão de Promoção de Praças - CPP, dar publicidade ao Quadro Quantitativo de Vagas considerando a data limite de 21 de março de 2019, conforme informado pela Diretoria de Pessoal, sobre nº141484 gerado pelo Módulo do Sistema de Protocolo do CBMPA.

1 - QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES POR QUADRO.

I – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QBMP-00)

II – Quadro de Praças Condutor e Operador de VTRs Bombeiros Militares (QBMP-01)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	169	143	35	09	00
1º SARGENTO	180	44	137	01	00
2º SARGENTO	150	149	11	10	00
3º SARGENTO	214	40	175	01	00

III – Quadro de Praças Músico Bombeiros Militares (QBMP-02)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	51	26	25	00	00
1º SARGENTO	32	00	32	00	00
2º SARGENTO	30	22	09	01	00
3º SARGENTO	40	00	40	00	00

IV – Quadro de Praças Auxiliar de Saúde Bombeiros Militares (QBMP-03)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	07	05	06	04	00
1º SARGENTO	13	03	10	00	00
2º SARGENTO	20	01	20	01	00
3º SARGENTO	20	00	20	00	00
CABO	01	00	01	00	00

OBS: Efetivo Previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº 7.480 DE 17NOV2010 – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.794 DE 19.11.2010, publicado no BG nº 198, de 22-11-2010.

Fonte: Nota nº 12397/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12397 - 23º GBM)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS 1 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:



Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	ESPOSA	LAURA EMANUELLA ALVES GONÇALVES DE SOUZA	24/06/1993	980.009.422-91

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Protocolo nº 139899/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12413 - QCG-DP)

2 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA	51855597/1	MARIA ESTER DE MACEDO COSTA	FILHA	28/01/2019	080.179.782-94

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 1093/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12418 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - PORTARIA Nº 036/2018- SUBCMDº GERAL ,DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 2º SGT BM JOSÉ DE FÁBIO ALVES MOREIRA MF: 5422086/1, como ESCRIVÃO NO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, instaurado através da Portaria nº 036/2018 – IPM – Subcmdº Geral, de 28 de novembro de 2018.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 18/2019; Protocolo: 139086/2019 - Subcomando Geral do CBMPA; Ref.: Ofício nº 01/2019 – IPM

(Fonte: Nota nº 12365 - QCG-SUBCMD)

2 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - PORTARIA Nº001/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 1º TEN QOABM ÁRLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA MF: 5209838/1, como ESCRIVÃO NO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, instaurado através da Portaria nº 01/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 09 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 017/2019; Protocolo: 140501; Ref.: Ofício nº 01/2019 – IPM

(Fonte: Nota nº 12370 - QCG-SUBCMD)

3 - JUSTIÇA COMUM

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI

OFÍCIO/MEMORANDO Nº 20190016463723 - Belém, 18 de janeiro de 2019.

O Srª. MARLA KEITH DOS SANTOS LOPES, Analista Judiciária, da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, comunicou a este Comando de ordem da Exmª. Sr. Dr. ERIC AGUIAR PEIXOTO, Juiz de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, seja adotada as providências necessárias para a apresentação do SUB TEN BM EVALDO NUNES NEGRÃO na Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, Fórum Criminal, situado na Rua Manoel Barata, nº 864, Cruzeiro (Icoaraci), Belém/PA no dia 02 de abril de 2019, às 11:00h, a fim de participar de audiência preliminar visando uma eventual transação penal.

DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e ao comandante do militar para as providências.

Fonte: Protocolo: 136075/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12411 - QCG-DP)

4 - JUSTIÇA COMUM

SECRETARIA UNICA DAS VARAS DE CARTA DA FAZENDA DA CAPITAL

OFÍCIO/MEMORANDO Nº 20190010068998 - Belém, 14 de janeiro de 2019.

O Sr. MARCUS VINÍCIUS DE MESQUITA PEIXOTO, Analista Judiciário, da Secretaria Unica das Varas da Fazenda da Capital, comunicou a este Comando de ordem da Exmª. Sr. Dr. Juiz da 1º Varas da Fazenda da Capital, seja adotada as providências necessárias para a apresentação do CB BM HAUEL DA SILVA BARROS, no Gabinete da 1ª Vara da Fazenda de Belém, Fórum Cível Dr. Daniel Coelho de Souza, situado na Rua Cel. Fontoura, S/N, Praça Felipe Patroni, Cidade Velha, Belém/PA no dia 02 de abril de 2019, às 09:00h, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na qualidade de testemunha, nos autos do Processo nº 0059664-82.2011.8.14.0301.



DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e ao comandante do militar para as providências.

Fonte: Protocolo: 135327/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12412 - QCG-DP)

5 - JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO Nº 0231/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE**, Diretor de Secretaria da JMEPA, comunicou a este comando, de ordem do Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito, respondendo pela Justiça Militar do Pará, que foi designado o dia 11/01/2019, para audiência de julgamento do feito, nos autos do Processo nº 0003799-57.2017.8.14.0200, em que figura como acusado o SUBTEN BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA. Solicitou que ordene a apresentação, naquele foro especial, do acusado, no dia 04/04/2019, às 09h00.

Fonte: Protocolo nº 140925/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12410 - QCG-DP)

6 - PADS- PORTARIA Nº 241/2019- CMDº GERAL ,DE 19 DE MARÇO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 140075; Ofício nº 091/2019 – 20º GBM, 11 de março 2019; Protocolo CBMPA nº 138704; Ofício nº 063/2019 – 20º GBM, 21 de fevereiro 2019, e anexo; Protocolo CBMPA nº 138251; Ofício nº 054/2019 – 20º GBM, 18 de fevereiro 2019, e anexo; Ofício nº 090/2019 – 20º GBM, 11 de março 2019, e anexos.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso I da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do SD BM ELIANDERSON BRABO RODRIGUES MF: 57220216/1, o qual faltou ao expediente do dia 12 de fevereiro de 2019 no 20º GBM – Distrito de Mosqueiro - Belém/PA, sendo declarado ausente às 00:00h do dia 13 de fevereiro de 2019, e transcorrido o prazo legal de 08 (oito) dias sem que o mesmo se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado incorreu no crime de deserção após as 00:00h do dia 21 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta do SD BM ELIANDERSON BRABO RODRIGUES, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI e § 2º; art. 7º Caput c/c art. 37 §§ 1º e 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, Incisos X, XII, XVII, XX e XXV; art. 18, Incisos III, IV, VII, VIII, XI, XVIII, XXXIII e XXXVI c/c art. 37 §§ 1º e 2º; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, LX, e §§ 1º e 2º c/c art. 187 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso I c/c art. 39, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES MF: 57174094/1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 140075/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12388 - QCG-SUBCMD)

7 - PRORROGAÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 038/2018- SUBCMDº GERAL ,DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concedo ao 1º TEN QOABM EDÍLSON MARQUES MAUÉS MF: 5422540/1, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM, instaurado por meio da Portaria nº 038/2018 – IPM – Subcmdº Geral, de 17 de dezembro de 2018, nos termos do § 1º do art. 20 do CPPM.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 14/2019; Protocolo: 139895/2019 - Subcomando Geral do CBMPA; Ref.: Ofício nº 04/2019 – IPM

(Fonte: Nota nº 12364 - QCG-SUBCMD)

8 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº003/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Concedo ao 2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO, MF: 5428696/1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da portaria nº 03/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 24 de janeiro de 2019, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 15/2019; Protocolo:139648/2019 - Subcomando Geral do CBMPA, Ref.: Ofício nº 05/2019 – PADS

(Fonte: Nota nº 12363 - QCG-SUBCMD)



9 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 035/2018- SUBCMD° GERAL ,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Concedo ao 2° SGT BM FRANCISCO FERREIRA CRUZ MF: 5610257/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria n° 035/2018 – SIND. - Subcmd° Geral, 14 de novembro de 2018, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual n° 6.833/2006.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota n° 16/2019; Protocolo:140505/2019 - Subcomando Geral; Ref.: Ofício n° 03/2019 – Sindicância

(Fonte: Nota n° 12361 - QCG-SUBCMD)

10 - SOBRESTAMENTO DE CD- PORTARIA N° 239/2019- CMD° GERAL ,DE 18 DE MARÇO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA n° 139575; Ofício n° 03/2019 – CD, de 28 de fevereiro de 2019, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício n° 03/2019 – CD, de 28 de fevereiro de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria n° 457/2018 – Gab. Cmd° Geral, de 02 de julho de 2018 (BG n° 148, de 17/08/2018; errata: BG n° 199, DE 01/11/2018), tendo como presidente o TEN CEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA, MF: 5704448/1 (Ref.: Portaria n° 017/2019 – Gab. Cmd° Geral, de 14 de janeiro de 2019 – BG n° 016, de 23JAN2019);

RESOLVE:

Art. 1° – Sobrestar no período de 17/08/2018 a 07/04/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria n° 457/2018 – Gab. Cmd° Geral, de 02 de julho de 2018, para reabertura imediata no dia 08/04/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo n° 139575/2019 -Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 12374 - QCG-SUBCMD)

11 - SOBRESTAMENTO DE PADS - PORTARIA N°031/2019- SUBCMD° GERAL, DE 18 DE MARÇO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA n° 135024; Ofício n° 042/2019 – PADS, de 07 de março de 2019.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício n° 042/2019 – PADS, de 07 de março de 2019, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria n° 038/2017 – PADS – Subcmd° Geral, de 17 de maio de 2017, tendo como presidente o CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, MF: 57174105-1;

RESOLVE:

Art. 1° - Sobrestar, no período de 08/03/2019 a 12/03/2019, o PADS instaurado pela Portaria n° 038/2017 – PADS – Subcmd° Geral, de 17 de maio de 2017, para reabertura imediata no dia 13/03/2019;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo n° 135024/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 12368 - QCG-SUBCMD)

12 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N°013/2017- SUBCMD° GERAL ,DE 04 DE ABRIL DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste SubComandante Geral do CBMPA, instaurado por meio da portaria n°013/2017 – PAD Subcomandante Geral, de 04 de abril de 2017, cujo presidente nomeado foi o 2°TEN QOABM LACY OLIVEIRA AMÂNCIO, MF: 5209633-1, que versam sobre a conduta do CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, MF: 57189159-1, o qual no dia 25 de março de 2017, por volta de 8h, nas dependências do 25° GBM – Marituba/PA, teria, em tese, recusado-se a cumprir determinação do 1° SGT BM FERREIRA ALVES, MF: 5610052-1, para seguir com a guarnição da UR 68 a atendimento à ocorrência(transporte de parturiente). Do que resultou a lavratura de prisão em flagrante delito com subsunção nos art. 301; art. 196 e art. 324 do Código Penal Militar.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do PADS, pois pela análise dos fatos não há indícios de crime militar/comum, nem de transgressão da disciplina por parte do CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO MF: 57189159-1.

Do que foi apurado, verifica-se que o 1° SGT BM FERREIRA ALVES, MF: 5610052-1, afirma ter proferido voz de prisão em desfavor do acusado, devido a este, quando de serviço ordinário na VTR UR-68 no quartel do 25° GBM/Marituba/PA, ter se negado a atender uma ocorrência que ocorreu por volta das 08h00 do dia 25 de março de 2017, repassada via CIOP.

Em seu depoimento (Fls. 109-110), o Sargento em epígrafe alega que o acusado não acompanhou a guarnição para atender a ocorrência informando que já estava na hora da passagem de serviço, e sua rendição já deveria ter se apresentado no quartel para assumir as funções, além do que teria compromissos particulares para resolver, ameaçando forjar algum problema de saúde para respaldar sua atitude.



Entretanto, todas as testemunhas inquiridas afirmam que esse fato não ocorreu, as quais ratificaram a queixa do acusado de problemas de saúde, motivo este que o impediu de atender a ocorrência. Merece destaque o depoimento do 3º SGT BM CARLOS ANDRÉ MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO, que estava também de serviço na UR-68, o qual afirma tanto no APFD quanto no presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (Fls. 23 e 115) ter presenciado o CB BM WAGNER informar ao SGT BM F. ALVES que não poderia atender a ocorrência pois estava com problemas de saúde.

Ademais, ressalta-se que no dia do ocorrido o militar em epígrafe foi conduzido até o Hospital Porto Dias para passar por avaliação e tratamento médico, onde se constatou que o mesmo de fato o mesmo não estaria em condições de desenvolver suas atividades laborais.

Pelo exposto, e em obediência ao princípio da legalidade, à Administração Pública deixa de prosseguir com a apuração administrativa, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte do CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, MF: 57189159-1.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS). A Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA 14 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NSCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 73704/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12381 - QCG-SUBCMD)

13 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 006/2018- CMDº DO 29º GBM/MOJU, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2018.

Analisando os Autos da Sindicância Portaria nº 006/2018 – SIND - Cmdº do 29º GBM, de 24 de novembro de 2018, publicada no Boletim Interno nº 013, de 28 de novembro de 2018, cujo presidente foi o então CAP QOBM JOELSON RAMOS PAES, MF: 54185160 e teve como intuito apurar os motivos do possível extravio de 02 (duas) vias do processo (PADS), referente a portaria nº 021/2016 ao encarregado do procedimento administrativo, 1º TEN QOABM Roselito Nunes dos Santos, bem como ofício com as diligências, recebidos na assistência do Subcomando Geral do CBMPA no dia 06/03/2017 pelo 3º SGT BM Kebler Monteiro da Silva, conforme recebido no ofício nº 034/2017 – Assistência do Subcomando, de 02 de março de 2017.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão do encarregado da Sindicância, pois pelas provas carreadas nos autos não ficou comprovado à incidência da transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM KLEBER MONTEIRO DA SILVA, pois não há provas materiais e testemunhais capazes de possibilitar alguma responsabilidade sobre o sumiço dos autos, impossibilitando, portanto, imputar ao sindicato qualquer conduta contrária às normas prescritas na Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

2) Publicar em Boletim Geral a presente Solução do PADS. A Ajudância Geral para providências;

3) Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Moju - PA, 25 de fevereiro de 2019.

EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO – TEN CEL QOBM

Comandante do 29º GBM/Moju

Fonte: Protocolo nº 138821/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12414 - QCG-SUBCMD)

14 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 040/2017- SUBCMDº GERAL, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Analisando os Autos da Sindicância instaurado por meio da portaria nº 040/2017- Subcmdº Geral, de 31 de agosto de 2017, cujo encarregado foi nomeado o 1º TEN QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES, MF: 57175077-1, que visa apurar a conduta do SUBTEN BM ORIVALDO FERREIRA COSTA, MF: 5561264-1, que teria, no dia 22 de julho de 2017, abastecido de combustível a VTR micro-ônibus de placa OSY-2828, no posto da rede HANNA no Município de Ananindeua/PA, com um valor acima de mercado.

RESOLVO:

Discordar com a solução a que chegou o encarregado da Sindicância, pois não há indícios crime militar/comum, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SUBTEN BM ORIVALDO FERREIRA COSTA, MF: 5561264-1.

Do que foi apurado, verifica-se que o sindicato teria abastecido de combustível a VTR micro-ônibus de placa OSY-2828, no posto da rede HANNA no Município de Ananindeua/PA, com um valor acima de mercado. Porém, os autos não demonstraram presença de culpa ou dolo por parte do militar, pois o mesmo apenas fez o abastecimento com o objetivo de conduzir a aludida viatura até o Município de Salinópolis/PA, para levar os militares da operação veraneio, sem se atentar aos valores apresentados na bomba de combustível.

Cumprasse ressaltar que foi constatado pelo próprio gerente do estabelecimento que suas bombas de combustível estariam com problemas de excedente nos valores e que ressarciria o saldo ultrapassado.

Diante o exposto, em obediência ao princípio da legalidade, à Administração pública deixa de prosseguir com a apuração administrativa, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte do militar SUBTEN BM ORIVALDO FERREIRA COSTA, MF: 5561264-1.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

2 – Encaminhar Cópia dos Autos à Agência Nacional do Petróleo para conhecimento e providências. À Assistência do Subcomando Geral para providências;

3 – Encaminhar cópia dos Autos ao PROCON para conhecimento e providências. À Assistência do Subcomando Geral para providências;

4 – Encaminhar cópia dos Autos ao Gestor de Combustível do CBMPA. A Assistência do Subcomando Geral para providências;

5 – Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 85866/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12379 - QCG-SUBCMD)

15 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA -PORTARIA Nº 024/2016- SUBCMDº GERAL ,DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Analisando os autos da Sindicância instaurado por meio da portaria nº 041/2014 - Subcmdº Geral, de 20 de agosto de 2014, cujo encarregado foi nomeado o 1º TEN QOABM Marcos José Leão da Costa, MF: 57175162-1, substituída pela portaria nº 024/2016 – Subcmdº Geral, de 04 de fevereiro de 2016, que versam sobre fatos relativos a um possível desentendimento entre o SUBTEN BM MAURO MARQUES DO NASCIMENTO, MF 57175162-1 e o Sr. ADILSON NEPONUCENO DE ANDRADE, a cerca da transferência de propriedade de uma motocicleta de Placa: JVR 9974. Conforme relatado nos seguintes expedientes: Ofício nº 212/2014/BM/2, de 23 de julho de 2014; Termo de Declaração prestado pelo Sr. ADILSON NEPONUCENO DE ANDRADE; Cópia de Recibo de compra e venda de uma motocicleta de Placa: JVR 9974, de 15/12/2011; Cópia do Certificado de registro de veículo e Autorização para transferência de veículo referente a motocicleta de Placa JVR-9974; 04 (quatro) cópias de autuação de infração de trânsito (PRF); e Termo de Declaração prestado pelo SUBTEN BM MAURO MARQUES DO NASCIMENTO, em 23/07/2014 à BM/2.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância, pois conforme análise não houve crime de natureza militar, porém foi encontrado indícios transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SUBTEN BM MAURO MARQUES DO NASCIMENTO, MF 57175162-1.

As investigações demonstraram que à época dos fatos o referido militar celebrou a compra de uma motocicleta cuja placa JVR 9974, de forma parcelada, com a quitação das parcelas recebeu o documento de transferência CRV já descrito com seu nome como comprador e assinado e reconhecido em Cartório pelo vendedor, lhe dando a legitimidade para realizar a transferência do veículo conforme o disposto no art. 123, I do CTB.

Ademais, o sindicato ainda vendeu o veículo a terceiro, fato este que só poderia ser realizado após concluir a transferência do mesmo para o seu nome.

O sindicato alega (Fl. 63) que só poderia fazer a transferência após o pagamento de todas as parcelas, conforme reza o recibo de compra e venda juntado a Sindicância. Alega ainda, que não foi o responsável pelas infrações, pois vendeu a motocicleta a uma terceira pessoa, que não se lembra mais quem é, pois não teve mais contato com a mesma, e que não sabia que ela não tinha habilitação.

O que foi apurado, mostra um lapso temporal entre a quitação da compra e a emissão das multas pela Polícia Rodoviária, tempo o suficiente para que o Sindicato fizesse a transferência do veículo antes de vendê-lo, pois a partir da quitação das parcelas foi entregue o CRV já com os seus dados o estabelecendo como comprador e assinado com autenticação em cartório pelo vendedor, de acordo com o previsto no art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.

É importante ressaltar que o Sr. ADILSON NEPONUCENO DE ANDRADE vendedor da motocicleta, deveria ter o zelo de comunicar ao Detran através do Formulário de Comunicação de Venda tal fato, pois quando o proprietário vende o veículo, é necessário comunicar ao DETRAN-PA, para que fique registrado no sistema que as responsabilidades dos débitos e das obrigações passam a ser do comprador indicado.

1 – Instaurar PADS em desfavor do SUBTEN BM MAURO MARQUES DO NASCIMENTO, MF 57175162-1, pois com sua conduta já citada, em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar nos dispositivos do art. 6º, § 1º, incisos I, IV, V, VI; art. 17º, incisos X, XIII, XVII; art. 18º, incisos, VII, XVIII, XXXIII, XXXV; art. 23, parágrafo único; art. 37, incisos XXIV, XXXI, XCVII. Todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 C/C art. 123, I e art. 310 todos do CTB;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância, A BM/2 para providências;

3 - Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 137655/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12348 - QCG-SUBCMD)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:



**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

